



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 101, de 9 de dezembro de 2021

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	20.000,00
01010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-092 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.450,00
07650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.450,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0048.1-221 CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 23.000,00
19290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 143.450,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.1-014 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000,00
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 16.000,00
00980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 2 de 64

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-092 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	1.100,00
07660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	51.656,68
07680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	51.656,68
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
07690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-092 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
07950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
07970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.693,32
07980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	6.693,32

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-218 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
18900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	8.000,00
18950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 143.450,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 3 de 64

LEI "R" Nº 102, de 9 de dezembro de 2021

Procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

Art. 2º - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo:

I - lote urbano nº 294 da quadra nº 09, com área de 274,24m² (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), Matrícula nº 52.172 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - lote urbano nº 307 da quadra nº 09, com área de 308,33m² (trezentos e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 52.173 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - lote urbano nº 318 da quadra nº 09, com área de 342,65m² (trezentos e quarenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.174 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV - lote urbano nº 332 da quadra nº 09, com área de 376,96m² (trezentos e setenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 52.175 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V - lote urbano nº 382 da quadra nº 09, com área de 411,27m² (quatrocentos e onze metros e vinte e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 52.176 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI - lote urbano nº 49 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.217 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII - lote urbano nº 69 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.218 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII - lote urbano nº 71 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.219 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX - lote urbano nº 82 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.220 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - A desafetação dos imóveis de que tratam os incisos do *caput* deste artigo objetiva possibilitar a sua transferência definitiva aos respectivos mutuários, mediante o registro das competentes escrituras públicas de venda e compra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 103, de 9 de dezembro de 2021

Institui o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a violência doméstica no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Cooperação Sinal Vermelho contra a violência doméstica no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Cooperação Sinal Vermelho como uma das medidas de enfrentamento da violência



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 4 de 64

doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º - O código “sinal em formato de X”, preferencialmente feito no centro da mão e na cor vermelha, mostrado com a mão aberta para clara comunicação, constitui forma de pedido de socorro e ajuda.

§ 2º - A mulher poderá fazer um “X”, preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível.

Art. 3º - Ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, o agente público municipal ou o cidadão deverá, discretamente e quando possível:

I - não causar constrangimento e/ou risco à vítima;

II - evitar a fuga do possível agressor;

III - coletar o nome da vítima, seu endereço, telefone ou outro meio de contato; e

IV - ligar imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar), relatando o pedido de socorro e repassando as informações disponíveis.

Parágrafo único - No caso de impossibilidade da coleta das informações, poderá ser utilizado qualquer outro recurso de identificação, como descrições físicas e de qualquer adereço que permita o reconhecimento dos envolvidos.

Art. 4º - Após o atendimento emergencial de resgate e procedimentos necessários de incumbência dos órgãos de segurança pública, os servidores públicos responsáveis encaminharão formalmente a vítima ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade pública integrante do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Toledo.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública, e os representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, hotéis, bares, restaurantes, lojas comerciais, ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação “Sinal Vermelho”, além de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá as ações necessárias para viabilizar os atendimentos dos protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, os quais serão aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 104, de 9 de dezembro de 2021

Procede à desafetação e autoriza a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e autoriza o Executivo municipal a firmar convênios e a conceder incentivos fiscais visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Procede à desafetação e autoriza a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e autoriza o Executivo municipal a firmar convênios e a conceder incentivos fiscais visando à implementação de metas da política de habitação popular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 5 de 64

Art. 2º - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis integrantes do patrimônio público municipal:

I - situados no **Loteamento “Jaime Luiz Hunhoff”**, no Distrito de Novo Sarandi, neste Município:

- a) lote urbano nº 18 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.817 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- b) lote urbano nº 27 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.818 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- c) lote urbano nº 36 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.819 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- d) lote urbano nº 45 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.820 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- e) lote urbano nº 54 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.821 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- f) lote urbano nº 63 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.822 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- g) lote urbano nº 72 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.823 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- h) lote urbano nº 81 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.824 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- i) lote urbano nº 90 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.825 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- j) lote urbano nº 120 da quadra nº 18, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), Matrícula nº 63.826 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- k) lote urbano nº 150 da quadra nº 18, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), Matrícula nº 63.827 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- l) lote urbano nº 159 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.828 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- m) lote urbano nº 168 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.829 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- n) lote urbano nº 177 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.830 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- o) lote urbano nº 186 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.831 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- p) lote urbano nº 195 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.832 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- q) lote urbano nº 204 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.833 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- r) lote urbano nº 213 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.834 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- s) lote urbano nº 222 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.835 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- t) lote urbano nº 231 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.836 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- u) lote urbano nº 260 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.837 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- v) lote urbano nº 290 da quadra nº 18, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), Matrícula nº 63.838 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- w) lote urbano nº 28 da quadra nº 87, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), Matrícula nº 63.839 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- x) lote urbano nº 38 da quadra nº 87, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), Matrícula nº 63.840 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- y) lote urbano nº 40 da quadra nº 88, com área de 199,50m² (cento e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 63.843 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- z) lote urbano nº 50 da quadra nº 88, com área de 204,25m² (duzentos e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.844 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- aa) lote urbano nº 80 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.845 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 6 de 64

- ab) lote urbano nº 89 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.846 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ac) lote urbano nº 98 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.847 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ad) lote urbano nº 107 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.848 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ae) lote urbano nº 116 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.849 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- af) lote urbano nº 125 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.850 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ag) lote urbano nº 134 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.851 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ah) lote urbano nº 143 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.852 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo; e
- ai) lote urbano nº 173 da quadra nº 88, com área de 191,25m² (cento e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 63.853 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo; e
- II - situados no **Loteamento "Residencial Silfredo Müller"**, no Distrito de Vila Nova, neste Município:
- a) lote urbano nº 304 da quadra nº 30, com área de 179,00m² (cento e setenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.284 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- b) lote urbano nº 294 da quadra nº 30, com área de 179,00m² (cento e setenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.285 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- c) lote urbano nº 284 da quadra nº 30, com área de 179,00m² (cento e setenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.286 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- d) lote urbano nº 254 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.287 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- e) lote urbano nº 246 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.288 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- f) lote urbano nº 238 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.289 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- g) lote urbano nº 230 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.290 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- h) lote urbano nº 222 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.291 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- i) lote urbano nº 214 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.292 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- j) lote urbano nº 206 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.293 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- k) lote urbano nº 198 da quadra nº 30, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.294 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- l) lote urbano nº 189 da quadra nº 30, com área de 179,10m² (cento e setenta e nove metros e dez decímetros quadrados), Matrícula nº 63.295 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- m) lote urbano nº 159 da quadra nº 30, com área de 179,10m² (cento e setenta e nove metros e dez decímetros quadrados), Matrícula nº 63.296 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- n) lote urbano nº 149 da quadra nº 30, com área de 179,10m² (cento e setenta e nove metros e dez decímetros quadrados), Matrícula nº 63.297 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- o) lote urbano nº 270 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.298 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- p) lote urbano nº 260 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.299 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- q) lote urbano nº 250 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.300 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- r) lote urbano nº 220 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.301 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- s) lote urbano nº 212 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.302 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- t) lote urbano nº 204 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.303 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- u) lote urbano nº 196 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.304 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 7 de 64

- v) lote urbano nº 188 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.305 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- w) lote urbano nº 180 da quadra nº 31, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.306 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- x) lote urbano nº 172 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.307 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- y) lote urbano nº 142 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.308 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- z) lote urbano nº 132 da quadra nº 31, com área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 63.309 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- aa) lote urbano nº 301 da quadra nº 32, com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), Matrícula nº 63.310 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ab) lote urbano nº 291 da quadra nº 32, com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), Matrícula nº 63.311 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- ac) lote urbano nº 281 da quadra nº 32, com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), Matrícula nº 63.312 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo; e
- ad) lote urbano nº 251 da quadra nº 32, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), Matrícula nº 63.313 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Fica, também, o Executivo municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis especificados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Para viabilizar a implementação das políticas de habitação popular, na forma prevista nesta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder a isenção dos seguintes tributos:

I - à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas por ela contratadas ou conveniadas, a isenção:

a) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais;

b) do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social; e

c) de taxas referentes à expedição de alvará de construção, “habite-se” e outras, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social; e

II - do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas por ela contratadas ou conveniadas ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/2016, interessada(s) em produzir nos imóveis especificados no artigo 2º desta Lei, empreendimentos habitacionais populares de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS, do Programa Casa Fácil PR.

Art. 6º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, fica, ainda, o Município de Toledo autorizado a alienar, mediante cessão ou venda, independentemente de licitação, os bens imóveis referidos em seu artigo 2º aos respectivos beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 8 de 64

LEI Nº 2.359, de 9 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo.

Art. 2º - A política dos direitos da pessoa idosa de Toledo organiza-se através da seguinte estrutura:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- III - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
- IV - Órgão Gestor de coordenação.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo, também identificado pela sigla "CMDI", é órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado administrativamente à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH.

Parágrafo único - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Seção I Da Competência

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - formular e deliberar sobre a política municipal de atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em consonância com a legislação em vigor;
- II - supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
- III - estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção à pessoa idosa;
- IV - deliberar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- V - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
- VII - registrar as entidades e programas governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 2003;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, tomando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
- IX - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio em entidades de longa permanência, ou Casa-Lar, conforme previsto no artigo 35 da Lei Federal nº 10.741, de 2003;
- X - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- XII - prestar informações e emitir pareceres sobre resultados alcançados e assuntos que dizem respeito ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- XIII - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;
- XIV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas idosas, protegendo o sigilo das informações, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;



XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;

XVI - prestar orientações quanto à legalização e à documentação necessária para a concessão de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVII - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; e

XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros membros.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim definidos:

I - um representante de cada um dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

- a) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- b) Secretaria de Assistência Social;
- c) Secretaria da Cultura;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria de Esportes e Lazer;
- f) Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- g) Secretaria da Saúde;
- h) Secretaria de Segurança e Trânsito; e
- i) Secretaria da Administração; e

II – representantes da sociedade civil:

- a) três representantes de grupos de idosos do Município de Toledo;
- b) um representante das instituições de ensino superior em funcionamento no Município de Toledo;
- c) um representante das entidades sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa;
- d) dois representantes das organizações civis que atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- e) um representante da OAB – Subseção de Toledo; e
- f) um representante de Associação de Moradores do Município de Toledo.

§ 1º - Os representantes das organizações não-governamentais a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo serão eleitos em assembléia própria, convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - A cada conselheiro titular corresponderá um suplente do mesmo segmento.

§ 3º - Os representantes governamentais e não-governamentais terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º - Os critérios para o processo eleitoral e indicação dos membros da sociedade civil serão definidos em regulamento próprio do Conselho.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º - A administração pública, através da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano ou outra Secretaria definida pelo Poder Executivo, fornecerá recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente; e
- c) Representante das Comissões Permanentes de Trabalho constituídas em Resolução do Conselho; e

II - Plenário.

§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleito dentre os conselheiros titulares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 10 de 64

§ 2º - Deverá ser observada a paridade e a alternância entre representação governamental e não-governamental na eleição para Presidente e Vice-Presidente, que terão o mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - As demais funções de direção do colegiado serão fixadas no respectivo Regimento Interno.

Art. 8º - A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências.

Art. 9º - O CMDI contará com Secretária(o) Executiva(o), que terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 11 - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação, abertas à participação da população.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - Para melhor desempenhar suas funções em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligados à área.

Art. 14 - Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arazoadas, que serão apreciadas pelo colegiado.

Art. 15 - O Conselho poderá criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promoverem estudos, elaborarem projetos ou fornecerem subsídios e sugestões que deverão ser apreciados pelo colegiado, em período de tempo previamente fixado.

Parágrafo único - Toda indicação e aprovação da direção e da presidência deverão ser deliberadas pela assembleia geral e constar em ata.

Art. 16 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á a cada 3 (três) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual.

§ 2º - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser proposto pelo CMDI e aprovado em plenária da Conferência, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não-governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18 - A política municipal dos direitos da pessoa idosa é realizada através de Políticas Setoriais que atendem a população idosa, cabendo a respectiva coordenação à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 11 de 64

CAPÍTULO V DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 19 - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política municipal de atendimento e de defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos da política dos direitos da pessoa idosa;
- III - diretrizes e prioridades;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas intersetorialmente;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá observar:

- I - as deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e as Conferências Municipais das Políticas Setoriais referentes ao atendimento e defesa de direitos da população idosa;
- II - metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- III - metas estabelecidas no Plano de Governo; e
- IV - metas dos Planos das Políticas Setoriais respectivas ao atendimento e defesa de direitos das pessoas idosas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 20 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações relacionadas à defesa de direitos e ao atendimento da população idosa do Município, executadas de acordo com as deliberações do Conselho e coordenadas pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano ou outra Secretaria definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será regido por lei municipal própria, observadas as normativas legais de âmbito nacional e as estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 2.249, de 30 de novembro de 2017; e
- II - a Lei nº 2.254, de 27 de março de 2018.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gerará efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 12 de 64

LEI Nº 2.360, de 9 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo – FMDI.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, instituído pela Lei nº 2.118, de 26 de dezembro de 2012, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações relacionadas a Programas de Atendimento e de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, executadas de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, coordenadas pela Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo serão administrados segundo os planos de ação e de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, com orientação técnico-contábil prestada pelo setor de contabilidade do Município.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS

Art. 4º - São atribuições do Secretário de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do Município:

I - gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - elaborar, em conjunto com o setor contábil do Município, os relatórios de gestão;

IV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o plano de aplicação a cargo do Fundo, que deverá estar em consonância com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as demonstrações bimestrais de receita e despesa do Fundo;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços relacionados que integram a rede municipal;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo; e

IX – promover, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ações visando à arrecadação de recursos financeiros através da Campanha de Destinação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do setor contábil do Município, pertinentes ao Fundo:

I - preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município de Toledo, os controles necessários sobre os bens



patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - providenciar as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VI - apresentar ao Secretário Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso detectada nas demonstrações mencionadas; e

VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos inerentes ao Fundo.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - os recursos próprios oriundos da arrecadação do Município de Toledo, que venham a ser consignados no orçamento anual;
II - os recursos oriundos de transferências da União e/ou Estado através de repasses fundo a fundo, convênios, contratos ou outros meios firmados com esses entes federativos;

III - as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

V - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados; e

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - As receitas descritas nos incisos do *caput* deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituições oficiais de crédito.

§ 2º - As receitas do FMDI deverão ser mantidas em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê a legislação.

Seção II

Dos Ativos do Fundo

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas no artigo 6º desta Lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como ao próprio Fundo; e

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como ao próprio Fundo.

Parágrafo único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Seção III

Dos Passivos do Fundo

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o seu funcionamento.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Seção I

Do Orçamento

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da administração pública.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 14 de 64

da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Da Contabilidade

Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 12 - A escrituração contábil será feita no órgão central de contabilidade do Município de Toledo.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Das Despesas

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo municipal.

Art. 14 - As despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso constituir-se-ão de financiamento total ou parcial de programas e projetos de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa da rede governamental e não-governamental, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 10.741, de 2003, que trata do Estatuto do Idoso, e conforme regulamentação própria a ser estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção II

Das Receitas

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá vigência ilimitada.

Art. 17 - As regulamentações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei serão estabelecidas mediante decreto, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 18 - Fica revogada a Lei nº 2.118, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gerará efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 315, de 9 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidos por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo.

Parágrafo único - Integra este Decreto o Anexo I, que dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por fonte de recurso, da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
E DAS FINALIDADES**

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;



IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle desse fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 4º - Fica, também, estabelecida, a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas, bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único - A observância da ordem de que trata o **caput** deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II - nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III - no pagamento de sentenças judiciais.



Art. 7º - A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, deverão obedecer à programação financeira e ao cronograma de desembolso de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º - A Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único - A atualização do Anexo a que se refere este Decreto poderá ser efetuada a cada bimestre e aprovada por Decreto.

Art. 9º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 - O Secretário da Fazenda e Captação de Recursos deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 18 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	34.042.332,76	30.189.683,97	25.045.402,56	19.626.685,96	32.927.184,99	18.589.025,22
77	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON	204.855,97	105.436,24	188.051,88	28.987,14	99.818,97	116.333,78
78	Fundo Municipal do Meio Ambiente	12.507,33	0,00	16.325,95	0,00	16.003,04	0,00
101	Fundeb 60%	3.818.697,85	3.028.830,42	4.633.591,36	4.683.740,74	5.489.018,51	5.631.767,49
102	Fundeb 40%	1.227.598,45	1.070.243,70	232.963,13	98.005,08	111.079,48	214.749,33
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.954.628,77	381.947,87	1.612.552,25	2.626.926,21	1.368.356,80	175.285,83
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.142.406,04	2.129.716,92	2.281.991,47	1.964.463,05	5.995.112,54	4.031.164,39
107	Salário-Educação	682.095,21	304.574,51	491.296,19	453.910,36	420.703,07	489.878,38
193	Transferência SEED Transporte Escolar	0,00	0,00	232.985,66	0,00	232.995,17	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.889.687,98	5.619.473,89	6.030.058,96	6.232.005,81	7.834.050,33	7.489.922,82
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	234.060,87	0,00	526.461,30	8.126,51
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.774.391,14	1.724.811,93	2.001.971,22	1.866.300,53	2.013.896,39	1.462.612,39
495	Atenção Básica	0,00	0,00	2.072,69	0,00	1.466,92	0,00
498	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	110,37	0,00	77,74	151,62
499	Gestão do SUS	0,00	0,00	45,20	0,00	20,52	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	0,00	0,00	44,66	0,00	27,10	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	41.738,98	0,00	113.462,74	0,00	67.347,26	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	185.442,41	13.744,32	171.745,51	0,00	169.103,05	8.028,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.388.025,90	1.149.859,02	1.457.690,71	817.276,08	1.457.179,92	1.000.000,00
509	Gerenciamento do Trânsito	21.322,73	2.943,40	29.341,53	3.149,65	38.852,74	2.455,16
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	462.161,89	430.014,68	465.154,55	474.628,62	550.981,37	503.772,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.373.313,60	1.356.136,02	530.760,82	483.349,54	1.696.677,92	408.552,82
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.156,53	178,14	122,34	0,00	93,81	0,00
515	FUNREBOM	3.638,74	0,00	3.413,43	0,00	4.496,37	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	109,01	0,00	105,52	22,05
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	73,70	0,00	52,25	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	243.287,04	904,14	4.329,00	0,00	10.421,85	0,00
900	Fundo do Idoso. Inclusive Art. 9º - I N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	67,02	0,00	47,44	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
1042	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	164.592,60	154.926,00	164.592,60	0,00
1043	Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	23.294,44	0,00	23.294,44	42.000,00
10029	TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	64.839,81	30.334,45	35.294,77	67.971,09	71.632,03	49.097,95
10039	REPASSE TRANSSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	0,00	0,00	92,25	0,00	65,30	0,00
10043	SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	62.023,61	0,00	76.507,26	0,00	66.888,88	88.138,47
10051	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vi. Pioneiro	0,00	0,00	463,06	0,00	327,74	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 19 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10052	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	0,00	0,00	820,22	0,00	822,31	0,00
10056	CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC	0,00	0,00	283.002,01	0,00	255.838,35	0,00
10062	TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A	0,00	0,00	89,34	0,00	63,24	0,00
10071	Doações ao Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	3,38	0,00	1,43	0,00
10080	Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	10.075,36	8.200,00
10086	TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA S	0,00	0,00	31,73	0,00	13,15	0,00
10093	TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	0,00	0,00	89,34	0,00	63,24	0,00
10095	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	557,39	0,00	40.568,89	14.581,43
10100	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIC	13.773,39	12.902,29	90,51	0,00	13.174,37	0,00
10101	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	22.996,27	0,00	5.734,66	0,00
10102	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	44,69	0,00	31,67	0,00
10106	Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre	0,00	0,00	13,52	0,00	9,55	0,00
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÉUTICA/CUSTE	0,00	0,00	54,78	0,00	33,87	0,00
10112	Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jo	0,00	0,00	85,86	0,00	15.059,50	10.188,72
10117	Convênio BRFODS/Justiça do Trabalho - APLER	0,00	0,00	4.796,75	0,00	3.711,71	0,00
10141	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS PRIVADAS - OBRAS AEROPORTO	0,00	0,00	9,93	0,00	7,57	0,00
10144	CONV SESA - EQUIP E CLIMATIZAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	0,00	0,00	6.011,73	0,00	5.534,73	0,00
10145	CONVENIO ITAIPU MICROBAGIAS 2018	0,00	0,00	0,21	0,00	42,88	40,81
10146	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	38.547,91	27.447,71	362,76	0,00	141.926,16	106.516,97
10157	Conv SEDU - Reurbanização da Rua Ida Becker	0,00	0,00	381,53	0,00	344,91	0,00
10161	Conv SEDU - Reforma do Terminal Rodoviário	100,65	0,00	0,00	0,00	153,05	0,00
10164	TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÉUTICA / INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10166	CONV SESA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	405,07	0,00
10179	CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares	0,00	0,00	37,88	0,00	34,52	0,00
10187	CONV ITAIPU - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	0,00	0,00	53.462,49	0,00	0,00	761,52
10193	TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10195	TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10200	TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10203	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	0,00	0,00	22,34	0,00	15,80	0,00
10208	CONV MAPA - MINI PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10209	CONV MAPA - PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10210	CONV MIN CIDADANIA - N° 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10211	CONV MIN CIDADANIA - N° 890419-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10212	DESINCLUIÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	582.897,42	0,00	612.152,96	0,00	611.938,45	0,00
10214	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10217	INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA N° 345/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 20 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10218	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10221	OPER CRED CAIXA - FINANCI. A INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R3	1.200,00	0,00	1.800,00	3.000,00	0,00	0,00
10222	CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORT	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00
10225	CONV MAPA - Nº 902962 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIE	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10229	CONV MAPA Nº 901652-2020 DISTRIBUIDORES DE ESTERCO LÍQUIDO	464.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.175,00
10230	CONV MAPA Nº 9094440-2020 PA CARREGADEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10231	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060999	110.000,00	27.000,00	215.000,00	190.000,00	63.000,00	35.000,00
10232	TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10233	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Federal	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00
10234	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Estadual	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50
10235	Emenda 202128490003 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10236	Emenda 202130410004 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10237	Emenda 202130920005 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10238	Emenda 202138090010 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10239	Emenda 202139150010 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10240	Emenda 202140740001 - Transferência Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL		58.384.657,61	47.902.994,12	47.581.017,28	40.080.136,36	62.824.098,30	41.493.109,16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 21 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	19.219.697,80	29.865.740,09	22.278.771,29	25.410.321,37	20.258.819,77	22.074.016,44
77	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON	256.799,71	47.347,62	78.572,85	175.937,23	407.242,03	34.567,06
78	Fundo Municipal do Meio Ambiente	9.547,50	0,00	13.070,31	0,00	8.971,86	0,00
101	Fundeb 60%	5.690.901,14	5.859.525,01	5.811.769,49	5.808.990,12	5.796.023,74	5.792.443,26
102	Fundeb 40%	100.489,44	112.984,74	1.079.524,50	0,00	958.969,91	1.462.779,63
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	999.788,33	158.243,77	819.286,11	112.100,48	1.049.633,52	90.640,68
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.552.384,31	3.226.888,42	2.672.825,08	2.511.504,20	2.900.236,87	3.325.456,23
107	Salário-Educação	406.458,51	542.489,35	401.406,44	544.174,41	388.565,75	401.901,35
193	Transferência SEED Transporte Escolar	184,22	430.000,00	209,17	0,00	231,89	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.506.265,69	5.165.471,50	4.077.971,25	4.440.066,55	4.869.609,13	3.292.706,89
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS	3.299,14	646.830,72	246.909,13	349.013,51	245.452,72	201.689,61
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.874.399,16	1.816.023,96	1.993.585,06	2.778.734,14	2.021.655,59	1.341.585,32
495	Atenção Básica	607,40	100,34	162,01	0,00	1.482,82	3.178,53
498	Assistência Farmacêutica	32,15	0,00	1,64	60,27	75,39	40,00
499	Gestão do SUS	19,70	0,00	8,08	0,00	13,07	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	13,25	0,00	2,77	0,00	25,31	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	57.627,83	0,00	51.755,06	9.200,27	89.340,25	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	149.426,69	1.333,98	114.846,59	5.716,32	84.711,26	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.595.350,54	1.820.933,21	1.565.336,71	2.011.821,82	1.467.712,40	59.921,01
509	Gerenciamento do Trânsito	24.876,96	107,97	48.005,58	134.145,45	45.484,51	859,30
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	338.383,66	381.373,72	260.401,94	272.233,32	214.637,77	60.005,90
511	Taxas - Prestação de Serviços	526.087,20	272.487,26	638.779,87	2.157.906,14	694.119,40	45.029,96
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.171,64	159,94	61,92	0,00	73,32	15.993,81
515	FUNREBOM	2.246,99	0,00	3.396,64	0,00	3.731,97	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	102,02	27,11	79,93	228,96	4,64	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	21,63	0,00	1,10	0,00	54,68	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	13.789,25	0,00	384,43	406,13	746,98	0,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I, N RFB nº 1131/2011	48,14	0,00	27,36	0,00	30,35	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
1042	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	164.592,60	180.000,00	164.592,60	0,00	164.592,60	300.000,00
1043	Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	23.294,44	15.000,00	23.294,44	0,00	23.294,44	53.000,00
10029	TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.941,86	28.656,01	54.043,53	9.104,66	52.566,71	89.267,67
10039	REPASSE TRANSSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	27,03	0,00	1,38	0,00	68,31	0,00
10043	SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	63.676,45	84.045,45	68.694,26	0,00	3.319,32	28.867,96
10051	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vi. Pioneiro	332,87	0,00	189,07	0,00	209,58	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 22 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10052	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	779,22	0,00	705,40	0,00	691,90	0,00
10056	CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC	250.586,95	0,00	237.450,18	840.000,00	174.719,06	32.000,00
10062	TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A	64,23	0,00	36,47	0,00	40,44	0,00
10071	Doações ao Fundo Municipal de Cultura	1,30	0,00	0,52	0,00	0,91	0,00
10080	Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso	1,94	0,00	4,52	0,00	5,00	0,00
10086	TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA S	12,36	0,00	4,56	0,00	8,38	0,00
10093	TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	64,22	0,00	36,48	0,00	40,43	0,00
10095	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.639,91	16.563,45	129.905,61	110.285,70	129.925,16	48.723,13
10100	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIC	29.789,83	20.000,00	15.620,50	18.035,70	42,72	20.898,51
10101	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	4.620,39	0,00	2.622,38	0,00	2.900,95	0,00
10102	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	32,10	0,00	18,24	0,00	20,22	0,00
10106	Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre	9,72	0,00	5,52	0,00	6,11	0,00
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/CUSTE	20,90	0,00	12,59	0,00	70,91	0,00
10112	Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jo	55,67	0,00	22,36	99,30	22.494,83	2.123,27
10117	Convênio BRFODS/Justiça do Trabalho - APLER	4.180,85	0,00	3.323,10	80,44	2.659,52	0,00
10141	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PRIVADAS - OBRAS AEROPORTO	8,50	0,00	6,75	0,00	4,87	0,00
10144	CONV SESA - EQUIP E CLIMATIZAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	5.493,08	0,00	5.145,81	0,00	4.658,65	26.552,03
10145	CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	410,34	0,00	0,02	0,00	0,01	0,00
10146	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.372,87	24.333,73	95.645,07	115.694,06	99.653,94	111.506,60
10157	Conv SEDU - Reurbanização da Rua Ida Becker	326,83	0,00	327,63	0,00	290,30	0,00
10161	Conv SEDU - Reforma do Terminal Rodoviário	0,00	0,00	308,42	0,00	0,00	0,00
10164	TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS	0,00	0,00	56,23	0,00	0,01	0,00
10166	CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	0,00	0,00	1,14	0,00	0,15	0,00
10179	CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares	27,26	0,00	22,35	0,00	22,40	0,00
10187	CONV ITAIPU - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	0,00	0,00	161.256,68	0,00	55.062,46	210.000,00
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	0,00	2.362,90	106.924,97	13.303,13	0,00	10.578,57
10193	TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
10195	TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	6.099,19	0,00	9.148,79	0,00	3.049,60	11.000,00
10200	TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10203	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO OMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	16,06	0,00	9,12	0,00	10,10	0,00
10208	CONV MAPA - MINI PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10209	CONV MAPA - PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10210	CONV MIN CIDADANIA - Nº 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10211	CONV MIN CIDADANIA - Nº 890419-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10212	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	669.962,79	0,00	657.358,58	768.479,98	616.361,53	571.179,64
10214	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individual	19.891,87	0,00	0,00	5.718,58	0,00	4.996,51
10217	INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2	0,00	0,00	1.983,98	0,00	0,00	1.600,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 23 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10218	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	33.729,91	1.054,97
10221	OPER CRED CAIXA - FINANCI. A INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10222	CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10225	CONV MAPA - Nº 902962 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10229	CONV MAPA Nº 901652-2020 DISTRIBUIDORES DE ESTERCO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10230	CONV MAPA Nº 9094440-2020 PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10231	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060999	19.000,00	82.000,00	69.000,00	107.000,00	52.000,00	9.000,00
10232	TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10233	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Federal	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00
10234	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Estadual	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50
10235	Emenda 202128490003 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10236	Emenda 202130410004 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10237	Emenda 202130920005 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10238	Emenda 202138090010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10239	Emenda 202139150010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10240	Emenda 202140740001 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		40.214.414,13	51.097.840,75	44.261.992,06	49.217.172,74	43.247.238,83	40.031.974,34



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 24 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	23.817.297,47	12.235.906,02	21.725.172,28	13.377.653,58	22.876.045,00	21.638.981,09
77	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON	571.259,54	1.099.173,56	187.410,40	71.988,61	64.636,24	313.169,14
78	Fundo Municipal do Meio Ambiente	12.419,45	84.000,00	38.433,16	0,00	26.462,94	0,00
101	Fundeb 60%	5.242.133,58	5.113.150,58	6.630.354,86	6.627.924,83	5.115.061,54	5.104.873,05
102	Fundeb 40%	758.689,39	0,00	25.866,20	195.111,86	1.077.720,96	614.622,15
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.012.285,74	211.598,14	1.022.247,40	676.082,29	1.187.481,61	3.064.972,88
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.126.419,06	3.492.742,19	3.357.344,00	4.000.318,20	3.265.888,93	794.804,70
107	Salário-Educação	379.984,12	425.120,01	393.657,96	34.311,93	400.942,35	323.145,44
193	Transferência SEED Transporte Escolar	205,54	0,00	152,80	0,00	150.063,63	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.113.800,51	4.082.738,16	5.099.600,60	6.581.320,95	5.500.630,93	5.924.986,81
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS	488.558,03	407.548,25	300.618,05	300.524,97	244.337,77	218.904,68
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.072.005,08	2.205.829,22	2.001.381,57	1.253.311,69	1.783.667,33	2.135.894,77
495	Atenção Básica	1.224,96	0,00	887,55	1.392,75	443,15	218,92
498	Assistência Farmacêutica	52,46	50,97	47,52	0,00	18,22	0,00
499	Gestão do SUS	19,51	0,00	12,94	0,00	9,09	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	20,52	0,00	19,32	100,00	8,72	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	88.130,01	496.253,49	148.691,44	90.000,00	99.513,95	52.158,53
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	97.956,96	0,00	152.107,33	67.282,43	182.511,61	18.575,75
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.325.220,73	445.706,52	1.470.963,36	0,00	1.433.696,32	5.530.880,86
509	Gerenciamento do Trânsito	43.615,66	102.210,05	49.021,02	10.141,10	40.372,95	16.597,38
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	514.608,06	522.746,74	438.603,44	586.072,47	479.275,04	411.793,88
511	Taxas - Prestação de Serviços	710.567,67	88.372,34	732.533,29	930.746,59	758.917,76	1.815.924,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.448,78	19.424,95	51,94	0,00	22,32	0,00
515	FUNREBOM	7.247,25	0,00	3.828,80	0,00	3.560,06	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3,60	5,00	2,63	69,86	0,55	32,51
556	Transferências Lei 9615/98	43,70	0,00	32,31	0,00	18,39	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	281.268,15	336.954,82	154.219,62	286.365,05	1.300,80	904,14
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I,N RFB nº 1131/2011	26,86	0,00	20,00	0,00	8,29	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
1042	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	164.592,60	0,00	164.592,60	400.000,00	164.592,60	150.000,00
1043	Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	23.294,44	12.000,00	23.294,44	38.000,00	23.294,44	0,00
10029	TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.769,36	81.521,36	51.942,66	72.908,76	75.560,72	82.099,08
10039	REPASSE TRANSSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	54,63	0,00	52,86	0,00	22,98	0,00
10043	SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	121.495,34	240.981,24	56.466,41	36.664,58	58.903,11	95.432,74
10051	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vi. Pioneiro	185,77	0,00	572.500,17	560.262,14	122,21	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 25 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10052	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	555,85	0,00	441,41	0,00	419,23	0,00
10056	CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC	175.096,29	160.000,00	140.656,11	0,00	84.389,69	78.000,00
10062	TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A	35,85	0,00	26,64	0,00	11,10	0,00
10071	Doações ao Fundo Municipal de Cultura	1,47	0,00	0,95	0,00	0,74	0,00
10080	Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso	4,45	0,00	3,31	0,00	1,37	0,00
10086	TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA S	13,81	0,00	8,92	0,00	6,80	0,00
10093	TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	35,84	0,00	26,65	0,00	11,09	0,00
10095	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	229,79	51.327,41	97.897,18	19.427,99	121.683,17	164.216,33
10100	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIC	15.584,99	0,00	15.611,91	0,00	15.595,96	26.185,12
10101	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	2.583,96	0,00	1.911,55	0,00	797,28	0,00
10102	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	17,93	0,00	13,31	0,00	5,57	0,00
10106	Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre	307.342,83	307.365,79	389.219,05	389.219,22	53,78	0,00
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÉUTICA/CUSTE	71,27	0,00	78,50	0,00	0,91	0,00
10112	Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jo	22.490,71	27.301,24	20,26	972,36	7,65	6.304,93
10117	Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	2.271,07	1.170,00	1.933,51	34,61	1.534,03	2.902,31
10141	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS PRIVADAS - OBRAS AEROPORTO	3,66	0,00	2,29	0,00	1,43	0,00
10144	CONV SESA - EQUIP E CLIMATIZAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	7.559,68	0,00	2.823,60	0,00	2.827,29	0,00
10145	CONVENIO ITAIPU MICROBAGIAS 2018	0,01	31,61	66,23	106,40	147,03	410,00
10146	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.186,08	39.993,88	48.657,64	4.289,89	107.576,45	89.174,67
10157	Conv SEDU - Reurbanização da Rua Ida Becker	290,91	0,00	233,70	0,00	176,02	0,00
10161	Conv SEDU - Reforma do Terminal Rodoviário	182,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10164	TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÉUTICA / INVESTIMENTOS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
10166	CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	3.572,55	0,00	0,12	0,00	4,98	0,00
10179	CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares	16,20	0,00	12,20	0,00	6.772,59	6.000,00
10187	CONV ITAIPU - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	0,00	0,00	51.258,34	0,00	117.745,61	160.000,00
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	53.462,49	27.335,16	0,00	76.547,34	54.056,06	75.178,52
10193	TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
10195	TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	3.049,60	2.800,00	0,00	0,00	3.131,03	0,00
10200	TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	42,95	0,00
10203	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	8,97	0,00	6,66	0,00	2,77	0,00
10208	CONV MAPA - MINI PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10209	CONV MAPA - PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10210	CONV MIN CIDADANIA - Nº 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10211	CONV MIN CIDADANIA - Nº 890419-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10212	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	556.522,57	1.505.513,43	617.726,76	1.424.470,67	602.076,58	1.158.666,59
10214	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individual	0,00	837,56	0,00	1.369,74	22,87	2.999,21
10217	INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,79	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 26 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10218	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	0,00	0,00	0,00	7.665,88	44,83	25.049,15
10221	OPER CRED CAIXA - FINANCI. A INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10222	CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10225	CONV MAPA - Nº 902962 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10229	CONV MAPA Nº 901652-2020 DISTRIBUIDORES DE ESTERCO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10230	CONV MAPA Nº 9094440-2020 PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10231	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060999	5.000,00	0,00	12.000,00	0,00	350.000,00	0,00
10232	TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10233	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Federal	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00
10234	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Estadual	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50
10235	Emenda 202128490003 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10236	Emenda 202130410004 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10237	Emenda 202130920005 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10238	Emenda 202138090010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10239	Emenda 202139150010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10240	Emenda 202140740001 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		48.643.156,29	34.229.520,19	46.479.828,24	38.419.469,24	46.938.822,66	50.430.870,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 27 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	23.621.221,28	23.341.301,00	17.955.795,68	32.391.312,15	26.102.063,36	25.634.618,58
77	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON	230.663,38	97.309,44	124.387,69	316.962,42	196.801,34	203.287,76
		19.815,53	0,00	13.567,82	60.000,00	11.875,11	55.000,00
101	Fundeb 60%	4.974.617,90	4.953.098,28	7.903.165,38	8.116.877,40	5.398.163,65	5.782.277,82
102	Fundeb 40%	625.316,91	18.939,16	27.040,20	585.377,85	31.242,43	1.883.687,50
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.227.586,21	2.541.969,47	1.217.510,47	2.603.736,89	1.452.142,79	2.279.995,49
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.397.080,72	9.021.937,52	3.155.866,62	3.298.701,21	2.985.444,36	3.035.302,97
107	Salário-Educação	403.902,54	680.531,66	421.921,96	455.779,99	439.065,90	574.182,61
193	Transferência SEED Transporte Escolar	209.723,60	180.000,00	20.059,61	200.000,00	109.748,01	116.559,30
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.729.208,13	5.845.499,70	5.511.832,06	6.140.820,85	6.920.584,43	7.268.286,07
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Simistros	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS	344.296,19	499.050,21	244.328,27	237.250,77	331.678,53	341.060,77
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.131.932,18	2.684.112,77	2.256.122,11	2.600.714,57	1.433.916,56	1.508.992,10
495	Atenção Básica	60,34	109,46	199,57	1.500,00	1.392,59	3.500,00
498	Assistência Farmacêutica	11,64	0,00	5,66	107,15	67,21	89,99
499	Gestão do SUS	5,56	0,00	14,27	0,00	32,06	200,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	6,24	0,00	2,56	0,00	29,55	100,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	120.219,40	73.387,70	410.593,88	280.000,00	142.579,20	430.000,01
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	165.892,85	1.157.883,64	144.300,59	300.000,00	158.955,15	204.435,56
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.406.381,62	675.046,60	1.513.319,39	2.206.351,91	1.643.022,40	2.006.102,97
509	Gerenciamento do Trânsito	52.075,25	293,79	71.677,03	38.079,61	30.074,04	169.517,14
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	281.330,25	293.784,65	501.755,66	501.522,36	396.126,37	465.471,66
511	Taxas - Prestação de Serviços	779.936,09	833.766,06	745.287,44	772.205,79	925.318,94	947.822,95
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.737,79	151,96	19,37	50.091,20	40,24	15.000,00
515	FUNREBOM	3.584,72	0,00	2.754,62	0,00	4.210,41	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8,55	0,00	9,92	38,00	73,63	76,51
556	Transferências Lei 9615/98	0,87	0,00	6,18	0,00	95,19	400,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	98,46	0,00	9.308,49	0,00	205.845,93	299.465,72
900	Fundo do Ido, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	4,77	0,00	6,63	0,00	13,14	300,00
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00
1041	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00	0,00	250,00	2.000,00	350,00	1.100,00
1042	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	164.592,60	168.000,00	164.592,60	293.000,00	0,00	0,00
1043	Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	23.294,44	30.000,00	23.294,44	42.944,40	0,00	0,00
10029	TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.488,19	37.840,74	50.284,73	5.865,06	49.635,63	107.333,17
10039	REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	3,60	0,00	7,72	0,00	103,94	500,00
10043	SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	60.317,82	24.229,32	61.938,48	24.150,11	69.769,06	147.490,13
10051	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vi. Pioneiro	34.969,94	40.281,23	91.156,49	40.000,00	86,47	60.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 28 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10052	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	373,36	0,00	723.275,58	0,00	748,98	729.633,46
10056	CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC	84.498,89	350.000,00	75.259,03	0,00	150.779,47	452.276,03
10062	TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A	6,36	0,00	8,82	0,00	17,51	400,00
10071	Doações ao Fundo Municipal de Cultura	0,43	0,00	1,21	0,00	2,66	15,00
10080	Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso	0,79	0,00	1,09	0,00	2,17	1.900,00
10088	TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA S	4,15	0,00	11,03	0,00	25,11	140,00
10093	TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	6,36	0,00	8,81	0,00	17,54	400,00
10095	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.832,11	12.303,32	12.258,42	15.270,50	75.907,05	202.705,42
10100	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIC	15.591,59	35.212,02	15.595,01	8.905,70	29.561,54	37.892,98
10101	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	461,08	33.829,24	614,77	0,00	585,95	12.000,00
10102	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	3,16	0,00	4,39	0,00	8,72	200,00
10106	Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre	796.283,97	796.356,50	17,63	0,00	724.363,00	724.383,17
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÉUTICA/CUSTE	0,11	0,00	0,55	0,00	155,61	500,00
10112	Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jo	3,38	356,51	3,84	0,00	29.955,94	42.853,67
10117	Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	1.420,18	0,00	1.396,19	21.559,24	2.773,09	4.253,40
10141	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS PRIVADAS - OBRAS AEROPORTO	1,14	0,00	1,27	0,00	2,59	50,00
10144	CONV SESA - EQUIP E CLIMATIZAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	2.518,11	1.447,97	2.521,03	12.000,00	4.906,29	10.000,00
10145	CONVENIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	0,00	0,00	108,81	120,00	224,46	291,18
10146	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.731,81	46.245,78	21.500,66	43.803,43	77.034,41	95.189,04
10157	Conv SEDU - Reurbanização da Rua Ida Becker	156,77	0,00	156,95	0,00	314,45	3.000,00
10161	Conv SEDU - Reforma do Terminal Rodoviário	140,52	0,00	88,21	0,00	26,73	1.000,00
10164	TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÉUTICA / INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,01	0,00	93,73	150,00
10166	CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	4,43	0,00	4,44	0,00	7,12	4.000,00
10179	CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares	8,14	0,00	15,68	0,00	30,78	1.000,00
10187	CONV ITAIPU - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES	124.625,63	77.000,00	101.870,62	20.000,00	118.288,49	263.107,83
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	40.077,53	98.378,52	67.242,74	67.798,26	1.859,72	4.842,08
10193	TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL	0,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
10195	TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	9.159,16	9.400,00	3.108,57	0,00	414,06	13.960,00
10200	TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	22,45	0,00	7,58	0,00	127,02	200,00
10203	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	1,59	0,00	2,20	0,00	4,39	100,00
10208	CONV MAPA - MINI PÁ CARREGADEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10209	CONV MAPA - PÁ CARREGADEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10210	CONV MIN CIDADANIA - N° 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
10211	CONV MIN CIDADANIA - N° 890419-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10212	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	590.605,85	629.264,70	635.514,06	694.594,27	689.982,45	690.930,72
10214	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individual	2,49	1.220,13	11,22	2.736,53	71,55	121,74
10217	INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA N° 345/4	0,34	350,00	1,67	0,00	11,22	50,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 29 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
10218	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	5,72	0,00	26,54	0,00	193,00	230,00
10221	OPER CRED CAIXA - FINANCI. A INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEIR 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10222	CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10225	CONV MAPA - Nº 902982 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10229	CONV MAPA Nº 901652-2020 DISTRIBUIDORES DE ESTERCO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10230	CONV MAPA Nº 9094440-2020 PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10231	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060999	12.000,00	380.000,00	8.000,00	78.000,00	40.691,20	47.691,20
10232	TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10233	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Federal	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.900,00	154.888,41	154.888,41
10234	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Estadual	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,50	141.910,28	141.910,28
10235	Emenda 202128490003 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10236	Emenda 202130410004 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10237	Emenda 202130920005 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10238	Emenda 202138090010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10239	Emenda 202139150010 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10240	Emenda 202140740001 - Transferência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		50.236.993,66	55.946.699,55	44.607.832,72	65.427.488,12	51.444.534,31	57.342.422,39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 30 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	289.869.804,24	274.375.245,47
77	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON	2.610.500,00	2.610.500,00
78	Fundo Municipal do Meio Ambiente	199.000,00	199.000,00
101	Fundeb 60%	66.503.499,00	66.503.499,00
102	Fundeb 40%	6.256.501,00	6.256.501,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.923.500,00	14.923.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.833.000,00	40.833.000,00
107	Salário-Educação	5.230.000,00	5.230.000,00
193	Transferência SEED Transporte Escolar	956.559,30	956.559,30
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.083.300,00	68.083.300,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	500,00	500,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS	3.210.000,00	3.210.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.358.923,39	23.358.923,39
495	Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
498	Assistência Farmacêutica	500,00	500,00
499	Gestão do SUS	200,00	200,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007	200,00	200,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.431.000,00	1.431.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.777.000,00	1.777.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.723.900,00	17.723.900,00
509	Gerenciamento do Trânsito	494.720,00	480.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.903.420,00	4.903.420,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.112.300,00	10.112.300,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	101.000,00	101.000,00
515	FUNREBOM	46.110,00	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00	500,00
556	Transferências Lei 9615/98	400,00	400,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	925.000,00	925.000,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	300,00	300,00
999	Reservas de Contingências	0,00	2.310.000,00
1041	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.100,00	3.100,00
1042	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.645.926,00	1.645.926,00
1043	Transf FNDE - Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	232.944,40	232.944,40
10029	TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	662.000,00	662.000,00
10039	REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	500,00	500,00
10043	SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	770.000,00	770.000,00
10051	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e VI. Pioneiro	700.543,37	700.543,37



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 31 de 64

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
10052	Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	729.633,46	729.633,46
10056	CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC	1.912.276,03	1.912.276,03
10062	TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A	400,00	400,00
10071	Doações ao Fundo Municipal de Cultura	15,00	15,00
10080	Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso	10.100,00	10.100,00
10086	TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA S	140,00	140,00
10093	TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	400,00	400,00
10095	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	655.404,68	655.404,68
10100	BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIC	180.032,32	180.032,32
10101	BLOCO FINANCIAMENTO GESTÃO DO SUAS	45.829,24	45.829,24
10102	TRANSF. FNAS PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	200,00	200,00
10106	Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre	2.217.324,68	2.217.324,68
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÉUTICA/CUSTE	500,00	500,00
10112	Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jo	90.200,00	90.200,00
10117	Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	30.000,00	30.000,00
10141	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PRIVADAS - OBRAS AEROPORTO	50,00	50,00
10144	CONV SESA - EQUIP E CLIMATIZAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	50.000,00	50.000,00
10145	CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	1.000,00	1.000,00
10146	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	704.195,76	704.195,76
10157	Conv SEDU - Reurbanização da Rua Ida Becker	3.000,00	3.000,00
10161	Conv SEDU - Reforma do Terminal Rodoviário	1.000,00	1.000,00
10164	TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÉUTICA / INVESTIMENTOS	150,00	150,00
10166	CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS	4.000,00	4.000,00
10179	CONV SEAB - Ref da Coz Social e Modern Rest Populares	7.000,00	7.000,00
10187	CONV ITAIPU - IMPLANTAÇÃO DE MORÁDIAS POPULARES	730.107,83	730.107,83
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	377.086,00	377.086,00
10193	TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL	630.000,00	630.000,00
10195	TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	37.160,00	37.160,00
10200	TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	200,00	200,00
10203	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	100,00	100,00
10208	CONV MAPA - MINI PÁ CARREGADEIRA	1.000,00	1.000,00
10209	CONV MAPA - PÁ CARREGADEIRA	1.000,00	1.000,00
10210	CONV MIN CIDADANIA - Nº 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	10.000,00	10.000,00
10211	CONV MIN CIDADANIA - Nº 890419-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	20.000,00	20.000,00
10212	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	7.443.100,00	7.443.100,00
10214	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individual	20.000,00	20.000,00
10217	INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2	2.000,00	2.000,00



ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
10218	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	34.000,00	34.000,00
10221	OPER CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R 3	3.000,00	3.000,00
10222	CONV MIN CIDADANIA Nº 898853-2020 - INVESTIMENTO EM ÁREA ESPORT	243.750,00	243.750,00
10225	CONV MAPA - Nº 902962 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL OT 412	101.000,00	101.000,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIB	1.000,00	1.000,00
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00	1.000,00
10229	CONV MAPA Nº 901652-2020 DISTRIBUIDORES DE ESTERCO LÍQUIDO	464.175,00	464.175,00
10230	CONV MAPA Nº 9094440-2020 PÁ CARREGADEIRA	1.000,00	1.000,00
10231	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999	955.691,20	955.691,20
10232	TRANSF CEDCA/FIA - INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM - DELI	1.000,00	1.000,00
10233	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Federal	1.858.788,41	1.858.788,41
10234	Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU Estadual	1.702.925,78	1.702.925,78
10235	Emenda 202128490003 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
10236	Emenda 202130410004 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
10237	Emenda 202130920005 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
10238	Emenda 202138090010 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
10239	Emenda 202139150010 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
10240	Emenda 202140740001 - Transferência Especial	1.000,00	1.000,00
	TOTAL	584.864.586,09	571.619.697,32



ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CÂMARA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00
TOTAL		0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CÂMARA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00
TOTAL		0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CÂMARA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00
TOTAL		0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CÂMARA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00
TOTAL		0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00	0,00	1.033.750,00

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CÂMARA

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	12.405.000,00
TOTAL		0,00	12.405.000,00



ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE TRÁNSITO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
509	Gerenciamento do Tránsito	632.057,77	413.326,20	389.229,65	139.713,34	285.415,58	337.063,82
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		632.057,77	413.326,20	389.229,65	139.713,34	285.415,58	337.063,82

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE TRÁNSITO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
509	Gerenciamento do Tránsito	175.574,83	30.885,23	195.510,58	512.149,40	200.286,66	57.361,63
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		175.574,83	30.885,23	195.510,58	512.149,40	200.286,66	57.361,63

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE TRÁNSITO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
509	Gerenciamento do Tránsito	228.782,84	427.734,36	292.169,81	45.856,57	287.562,19	666.347,93
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		228.782,84	427.734,36	292.169,81	45.856,57	287.562,19	666.347,93

ANEXO I
METAS DE ARRECADÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE TRÁNSITO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
509	Gerenciamento do Tránsito	295.696,12	129.154,52	276.221,76	470.460,80	258.692,21	285.386,20
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL		295.696,12	129.154,52	276.221,76	470.460,80	258.692,21	301.386,20



ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE TRÂNSITO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
509	Gerenciamento do Trânsito	3.517.200,00	3.515.420,00
999	Reservas de Contingências	0,00	16.000,00
TOTAL		3.517.200,00	3.531.420,00

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNREBOM

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	26.431,33	87,24	2.563,94	277,50	17.227,37
506	Receitas de Aliações de Ativos - FUNREBOM	16,42	0,00	29,93	0,00	13,77	0,00
515	FUNREBOM	580,61	3.993,97	420,97	3.277,36	239,81	2.764,02
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		597,03	30.425,30	538,14	5.841,30	531,08	19.991,39

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNREBOM

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5,21	2.949,06	676,48	481,42	539,40	0,00
506	Receitas de Aliações de Ativos - FUNREBOM	7,68	0,00	15,01	0,00	28,24	0,00
515	FUNREBOM	89,52	2.248,64	411,91	5.708,07	304,87	3.638,62
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		102,41	5.197,70	1.103,40	6.189,49	872,51	3.638,62

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNREBOM

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	322,07	1.999,43	226,20	155.417,25	88,88	160.704,59
506	Receitas de Aliações de Ativos - FUNREBOM	26,16	0,00	5,46	0,00	1,43	0,00
515	FUNREBOM	278,06	6.056,97	136,09	2.547,49	17,76	2.431,52
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		626,29	8.056,40	367,75	157.964,74	108,07	163.136,11



ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNREBOM

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70,66	56.188,73	169,60	17.451,56	536,76	17.585,32
506	Recargas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	1,17	0,00	9,69	0,00	45,04	200,00
515	FUNREBOM	65,67	2.510,30	131,23	7.767,66	323,50	6.065,38
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL		137,50	58.699,03	310,52	25.219,22	905,30	23.950,70

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNREBOM

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	459.000,00
506	Recargas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	200,00	200,00
515	FUNREBOM	3.000,00	49.010,00
999	Reservas de Contingências	0,00	100,00
TOTAL		6.200,00	508.310,00

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.915.722,78	7.737.408,80	6.884.629,97	8.289.388,68	5.870.610,41	8.559.176,99
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.128.753,79	1.067.918,41	874.484,09	909.480,40	886.402,04	909.480,40
TOTAL		13.044.476,57	8.811.327,21	7.759.114,06	9.204.869,08	6.757.012,45	9.474.657,39

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.446.560,32	8.752.143,38	10.284.170,72	8.177.195,81	9.850.756,57	8.244.807,15
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.371.693,14	909.480,40	1.772.426,01	2.085.779,56	2.132.710,54	1.284.186,13
TOTAL		10.818.253,46	9.667.623,78	12.056.596,73	10.268.975,37	11.983.467,11	9.534.993,28



ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.193.296,38	8.300.729,75	6.721.334,91	11.662.000,48	6.242.685,74	8.460.069,82
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.265.020,20	1.076.227,10	451.666,53	1.076.241,27	416.660,28	1.076.241,27
TOTAL		13.458.316,58	9.382.956,85	7.173.001,44	12.744.241,75	6.659.346,02	9.542.311,09

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.438.692,25	6.384.694,74	11.254.659,16	11.523.808,36	12.648.824,19	12.660.519,44
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	422.617,72	1.076.241,27	1.904.934,79	1.976.241,27	1.972.630,87	2.152.482,52
TOTAL		6.861.309,97	7.466.936,01	13.159.593,95	13.506.049,63	14.621.455,06	14.817.001,96

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	70.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	108.751.943,40	108.751.943,40
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	15.600.000,00	15.600.000,00
TOTAL		124.351.943,40	124.421.943,40

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	6.258,70	258,83	356.057,70	0,00	346.121,05	3,04
76	Recursos próprios	1.017.875,03	985.160,46	979.338,25	977.388,51	949.800,46	893.744,63
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.024.133,73	985.419,29	1.335.395,95	977.388,51	1.295.921,51	893.747,67



ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	365.204,26	953.087,92	365.501,07	137.268,52	363.355,59	653.087,92
76	Recursos próprios	964.542,57	69.740,92	971.263,38	1.085.791,24	970.341,95	1.457.559,77
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.329.746,83	1.022.828,84	1.336.764,45	1.223.059,76	1.333.697,54	2.110.647,69

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	360.510,82	326.592,20	359.467,86	100.000,00	357.870,79	688.840,52
76	Recursos próprios	962.635,36	999.451,20	947.939,01	1.285.921,83	931.143,75	396.117,13
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.323.146,18	1.326.043,40	1.307.406,87	1.385.921,83	1.289.014,54	1.084.957,65

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	358.927,05	291.865,98	359.912,56	349.178,58	731.613,37	830.617,31
76	Recursos próprios	947.785,10	968.439,66	949.335,44	1.021.393,01	942.496,95	1.346.808,89
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
TOTAL		1.306.712,15	1.260.305,64	1.309.248,00	1.370.571,59	1.674.110,32	2.224.426,20

ANEXO I
METAS DE ARRECADADAÇÃO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	4.330.800,82	4.330.800,82
76	Recursos próprios	11.534.517,25	11.487.517,25
999	Reservas de Contingências	0,00	Capit 47.000,00
TOTAL		15.865.318,07	15.865.318,07



ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNTEC

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	17.600,23	0,00	17.146,14	0,00	20.063,03
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	17.600,23	0,00	17.146,14	0,00	20.063,03

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNTEC

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	23.844,55	0,00	18.110,45	0,00	18.246,67
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	23.844,55	0,00	18.110,45	0,00	18.246,67

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNTEC

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	52.131,91	0,00	23.746,83	0,00	17.996,92
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	52.131,91	0,00	23.746,83	0,00	17.996,92

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNTEC

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	6.328,73	0,00	19.703,35	0,00	18.139,96
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL		0,00	6.328,73	0,00	19.703,35	0,00	18.639,96

ANEXO I
METAS DE ARRECAÇÃO O 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022
FUNTEC

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	253.058,77
999	Reservas de Contingências	0,00	500,00
TOTAL		0,00	253.558,77



DECRETO Nº 316, de 9 de dezembro de 2021

Denomina a **Rua Tomé de Souza**, situada no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de formalizar-se a denominação da Rua Tomé de Souza, situada no Distrito de Vila Ipiranga, tendo em vista não existir ato oficial de sua denominação, em especial para fins de averbação/retificação, perante o Ofício Imobiliário competente, em matrículas de imóveis nela situados;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 145/2021, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Tomé de Souza** a via pública situada entre o lote rural nº 18.A/19.A e a Rua Castelo Branco até a divisa da Chácara nº 16 com a Rua Luther King, no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a Chácara nº 16;

II - a Leste, com a Chácara nº 16, com a Parte Leste da Chácara nº 17 e com o lote rural nº 18.A/19.A, integrante da Linha Marreco, do 7º Perímetro da Fazenda Britânia;

III - ao Sul, com o lote rural nº 18.A/19.A, integrante da Linha Marreco, do 7º Perímetro da Fazenda Britânia;

IV - a Oeste, com a Rua Castelo Branco, com os lotes urbanos nºs 11, 10, 09, 08 e 07 da quadra nº 06 e com a Rua Luther King, todos do Loteamento de Vila Ipiranga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

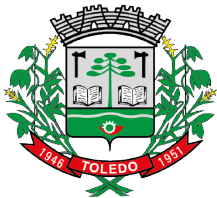
Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 41 de 64

CROQUI de localização	
Da RUA TOMÉ DE SOUZA, Localizado na Vila Esquina Ipiranga, Distrito de Vila Ipiranga, neste Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.	
CHÁCARA n° 16	
Órgãos Públicos	Responsável Técnico <i>Tainara De</i> Tainara A. da Silva Diretora Planejamento Urbano CPF: 99.169508/0
	Proprietários
Desenho	DATA 12/2021
	ESCALA INDICADA



DECRETO Nº 318, de 9 de dezembro de 2021

Aprova o **Loteamento “Residencial Verdes Campos”**, implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 33.071, de 8 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento “Residencial Verdes Campos”**, implantado na **Chácara nº 74**, com área de 107.726,90m² (cento e sete mil setecentos e vinte e seis metros e noventa décímetros quadrados), da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, Matrícula nº 63.503 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 33.071, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 2 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Residencial Verdes Campos”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Osvaldo Frese;
- II - Rua Rosa Alma Graebner Drachler;
- III - Rua Augusto Dumke;
- IV - Rua Ernesto Welzel;
- V - Rua Carlos Antônio Halmenchlager;
- VI - Rua Genira Lurdes Savaris; e
- VII - Rua Antoninha Schaefer Rauber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 44 de 64

PORTARIA Nº 597, de 8 de dezembro de 2021

Exonera, a pedido, **Jean Carlos Broetto Besinella** do cargo de Médico T4 - Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 51.361, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Jean Carlos Broetto Besinella** do cargo de Médico T4 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 598, de 9 de dezembro de 2021

Constitui Grupo de Trabalho para avaliar a situação estrutural do aterro sanitário municipal e apresentar alternativas visando à solução de problemas relacionados à sua operação e licenciamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 523/2021-SMDAS, de 6 de dezembro de 2021 (Protocolo nº 51.053), da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para avaliar a situação estrutural do aterro sanitário municipal e apresentar alternativas visando à solução de problemas relacionados à sua operação e licenciamento, integrado pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento:

a) Junior Henrique Pinto; e

b) Flávio Augusto Scherer;

II - Patrícia Rangel Balensiefer, representante da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo;

III - Michelle Zanetti, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV - Lorivo Limberger, representante do Escritório Regional do Instituto Água e Terra - IAT/ERTOL;

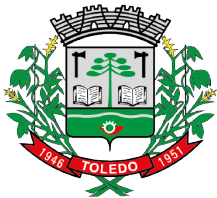
V - Mário José Bracht, representante do Gabinete do Prefeito; e

VI - Carlos Alberto Nascimento, Diretor-Executivo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 45 de 64

PORTARIA Nº 599, de 9 de dezembro de 2021

Constitui Comissão para proceder à fiscalização referente ao Contrato nº 1022/2021, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 112/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 524/2021-SMDAS, de 7 de dezembro de 2021 (Protocolo nº 51.054), da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para proceder à fiscalização das atividades referentes ao Contrato nº 1022/2021, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 112/2021, composta pelos seguintes membros:

I - Junior Henrique Pinto, Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento;

II - Scheila Taimara da Silva, Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; e

III - Thaisa Dullius, Coordenadora das Centrais de Valorização e Educação Ambiental da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 600, de 9 de dezembro de 2021

Designa o servidor **Douglas Ricardo Pellin** para responder pela Coordenação do PROCON Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 201/2021, de 8 de dezembro de 2021, da Coordenação do PROCON Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Douglas Ricardo Pellin**, para responder pela Coordenação do PROCON Toledo, no período de 17 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, em virtude de férias de sua titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 601, de 9 de dezembro de 2021

Nomeia **Fabio de Lima Marioti** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Fabio de Lima Marioti** no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 46 de 64

Assistente em Administração I;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Fabio de Lima Marioti** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **16 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 89

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I
ROSANA PACZYK

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Testes Seletivos", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 47 de 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 16

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA I:

MARCIO CESAR ROTHE
JOSE APARECIDO LEMES

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

ELIZETE WERKHAUSER
ANDRESSA STUANY NETTSON
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

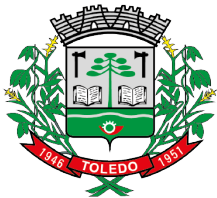
As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 48 de 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

CONVOCAÇÃO Nº 05

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA I:

MARCIO CESAR TELES DA COSTA

HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

JANE MARISE BORTOLANZA VIEIRA

MARTA MANOEL DA SILVA DOS SANTOS

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 49 de 64

documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:
RENATA TANI SUGA

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:
SUZANA APARECIDA FURTADO
JULIANO CESAR LIMA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 50 de 64

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO Nº 26

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

JOSEANE PIRES PACHECO
DENISE FERREIRA BARBOSA

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I

DAIANE CRISTINA DE SOUZA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 10 à 17 de dezembro de 2021, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Testes Seletivos”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2844, de 30 de novembro de 2021

Concede diária ao(a) servidor(a) ROBSON JOSE VOZNIAKI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 51 de 64

considerando o Ofício nº 108/2021-SMAD-TI,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ROBSON JOSE VOZNIAKI**, DIRETOR DEPTO DE INFORMATICA, CPF nº 027.621.519-29, MATRICULA 850231, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), viagem à Campinas/SP, para participar de visita técnica à sede da UNICAMP, conforme a seguinte agenda:

Dia 20/12/2021, às 18h: UNICAMP REITORIA – Assinatura do Termo de Cooperação com a Universidade Estadual de Campinas em reunião na Reitoria, juntamente com o Prefeito Municipal de Toledo;

Dia 21/12/2021, das 8 às 12h: LARCOM – Laboratório de Redes de Comunicação – UNICAMP – participação da apresentação da Plataforma Xsaber (plataforma em nuvem de aprendizagem por jogos) e suas funcionalidades;

Dia 21/12/2021, das 14 às 18h - LARCOM – Laboratório de Redes de Comunicação – UNICAMP – participação da apresentação da Plataforma SIGE – Solução inteligente para a gestão de processos (plataforma em nuvem ERP CRM para gestão pública de processos);

Dia 22/12/2021, das 8 às 12h: LARCOM – Laboratório de Redes de Comunicação – UNICAMP – participação da apresentação do SIGED+, sistema de gerenciamento de documentos, aplicativos para Smartphone e Tablet, Smartnet, Inteligência Artificial e internet das coisas (plataformas dedicadas a soluções de atendimento via ecossistemas urbanos inteligentes).

Saída prevista de Toledo no dia 20/12/2021, às 6h e retorno previsto para o dia 23/12/2021, à 00:30h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2855, de 9 de dezembro de 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 01/2021, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2412, de 8 de outubro de 2021, alterada pela Portaria SRH nº 2417, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

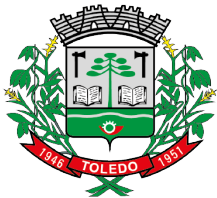
Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2412, de 8 de outubro de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de outubro de 2021, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 52 de 64

PORTARIA SRH N.º 2856, de 9 de dezembro de 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 001/2021, protocolizado na Municipalidade sob nº 51104/2021, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2413, de 8 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2413, de 8 de outubro de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de outubro de 2021, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2857, de 9 de dezembro de 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação protocolizada na Municipalidade sob nº 51240/2021, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2414, de 8 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

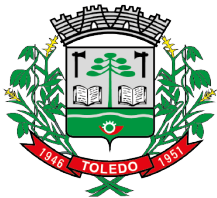
Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2414, de 8 de outubro de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de outubro de 2021, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 53 de 64

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2021 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Elaboração de processo de inexigibilidade para contratação da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA IND LTDA, CNPJ 80.590.045/0001-00, para o fornecimento de suporte técnico para sistema de central semafórica e componentes de controladores semafóricos e prestação de serviços de gestão de comunicação para controladores semafóricos de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, para 43 (quarenta e três) cruzamentos semaforizados.

VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 77.049,00 (setenta e sete mil quarenta e nove reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R\$ 6.420,75 (seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Contrato firmado em 08 de dezembro de 2021, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 003/2021 – Trânsito.

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Fornecimento, Instalação e homologação de Equipamento de Auxílio à Navegação Aérea – Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI, para as cabeceiras 02 e 20, no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho SBTB, no Município de Toledo/PR, conforme Edital e Termo de Referência**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 65.277,00** (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 09 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do município de Toledo PR, fica ciente o proprietário do veículo abaixo relacionado, que deverá no prazo de 10 dias, a contar desta data providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

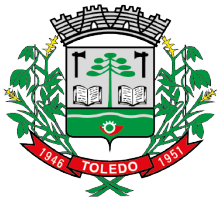
Veículo:

FIAT/UNO– PLACAS- ACN-0237

PROPRIETÁRIO: EMERSON RICARDO PEREIRA DA SILVA

Toledo, 08 de dezembro de 2021.

Genuir Giaretta
Supervisor de segurança



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 54 de 64

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 120, de 9 de dezembro de 2021

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 194/2021 de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar os Projeto de Lei nº 194 de 2021, que dispõe sobre o procedimento para a instalação no Município de Toledo de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Damião Santos, Bloco União por Toledo;
- II – Dudu Barbosa, Bloco Por Uma Toledo Melhor;
- III – Gabriel Baierle, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- IV – Geraldo Weisheimer, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- V – Jozimar Polasso, PP.

§ 1º O vereador Dudu Barbosa, membro mais idoso dentre os de maior número de legislatura, em até 3 (três) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 9 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 55 de 64



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 121, de 9 de dezembro de 2021

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 196/2021 de autoria dos vereadores Jozimar Polasso e Gabriel Baierle.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar os Projeto de Lei nº 196 de 2021, que altera a Lei nº 2.320, de 6 de maio de 2020, que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo, de autoria do dos vereadores Jozimar Polasso e Gabriel Baierle.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco Por Uma Toledo Melhor;
- II – Genivaldo Paes, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- III – Marcelo Marques, Bloco União por Toledo;
- IV – Pedro Varela, PP;
- V – Valdomiro Bozó, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º O vereador Pedro Varela, membro mais idoso dentre os de maior número de legislatura, em até 3 (três) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 9 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 56 de 64



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 122, de 9 de dezembro de 2021

Designa servidores para fiscalização da
Ata de Registro de Preços nº 19 de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alberto Luis Binsfeld**, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19 de 2021, oriunda do processo Pregão Presencial nº 10/2021, cujo objeto é a aquisição de água mineral, recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal da Ata de Registro de Preço nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora **Tatiane Geise da Silva**, Zeladora.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 57 de 64



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 123, de 9 de dezembro de 2021

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 20 e 21 de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tatiane Geise da Silva**, Zeladora, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 20 e 21 de 2021, oriundas do processo Pregão Presencial nº 10/2021, cujo objeto é a aquisição de água mineral, recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal das Atas de Registro de Preços nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor **Alberto Luis Binsfeld**, Copeiro.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 58 de 64



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 124, de 9 de dezembro de 2021

Designa servidores para fiscalização do contrato nº 18/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alberto Luis Binsfeld**, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato nº 18/2021, oriundo do processo Pregão Presencial nº 9/2021 cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de refrigerador, fogão cooktop e máquina de lavar.

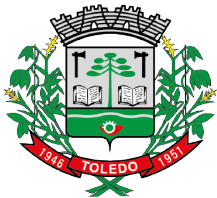
Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora **Tatiane Geise da Silva**, Zeladora.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de dezembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 59 de 64

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e OKTO COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de refrigerador, fogão cooktop e máquina de lavar. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.505,00 (seis mil quinhentos e cinco reais). Contrato firmado em 9 de dezembro de 2021, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 9/2021**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1** - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 4/2021, motivado pela demanda superveniente de mais computadores, as partes acima mencionadas resolvem aditá-lo, conforme os termos que abaixo seguem: **3.2** - Amplia-se a quantidade do objeto em mais 4 (quatro) unidades, passando de 45 (quarenta e cinco) para 49 (quarenta e nove) unidades conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	Marca e modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Computador desktop com monitor e acessórios.	49	UN	DELL – OPTIPLEX 3080 SMALL PROCESSADOR i5-10500 MONITOR DELL P2419H	6.870,00	336.630,00

3.3 - O valor global do objeto, antes R\$ 309.150,00 (trezentos e nove mil cento e cinquenta reais), passará a ser **R\$ 336.630,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais)**, sendo assim denominado valor contratual. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; E com fundamento no artigo 65, inciso I, letra b, e § 1º da Lei nº 8.666/93: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Termo aditivo firmado em 9 de dezembro de 2021, oriundo do **Pregão Presencial nº 4/2021**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze), conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.186,60 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Ata firmada em 9 de dezembro de 2021, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 10/2021**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze), conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais). Ata firmada em 9 de dezembro de 2021, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 10/2021**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 60 de 64

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze), conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). Ata firmada em 9 de dezembro de 2021, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 10/2021**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 61 de 64

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

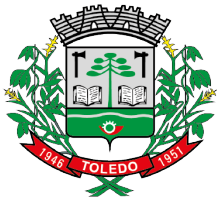
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária** deste Conselho no dia **15 de dezembro de 2021**, às **13h30min**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/qvy-rsap-pui>

PAUTA:

- a) Apresentar e deliberar sobre o demonstrativo sintético da execução físico-financeira 2020 dos recursos do FNAS;
- b) Apresentar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Toledo, 09 de dezembro de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 15 de dezembro de 2021**, às 08h30min, presencial, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro – Toledo/PR. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre as atas nº 13, 14 e 15/2021-CMDCA;
- b) Deliberar sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para 2022;
- c) Deliberar sobre a indicação de Representante do CMDCA para compor a Comissão para Estudo de Instruções Normativas aos CMEI's;
- d) Apresentação da alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 109/2017-CEDCA/PR;
- e) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão de Ética;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
 - Comissão Especial p/ acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar.

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Ação Civil referente a demanda reprimida dos CREAS I e II;
- c) Outros informes.

Toledo, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 63 de 64



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Ofício Circular nº 26/2021-CMS

Ilmo (a) Sr (a)

Conselheiro (a) Titular

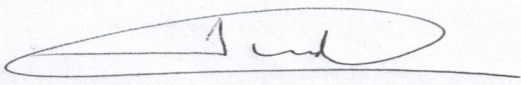
Conselheiro (a) Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE vem através deste, Convocar os Conselheiros Titulares/Suplentes e demais interessados para **Reunião Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2021** às 18h15min no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont - Centro.

PAUTA:

Análise e Deliberação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025

Toledo, 07 de dezembro de 2021



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2021

Edição nº 3.092

Página 64 de 64

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.